

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. OBJETIVO**

1.1. O presente PLANO DE TRABALHO visa à realização de atividades na área de desenvolvimento técnico-gerencial, abrangendo a execução de ações de desenvolvimento no âmbito do Programa Enap em Rede da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

1.2. O Programa foi idealizado com o objetivo de ampliar a atuação da Escola em território nacional e proporcionar oportunidades para servidores públicos do Poder Executivo Federal lotados em outras unidades da federação realizarem ações de desenvolvimento ofertadas pela Enap e, complementarmente, aos servidores públicos dos Poderes Executivos estaduais e municipais.

1.3. As turmas das ações de desenvolvimento são compostas, em média, por 25 servidores públicos.

1.4. A distribuição das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA DESCENTRALIZADA na modalidade presencial dar-se-á do seguinte modo:

- a) até 50% das vagas para matrícula de servidores da INSTITUIÇÃO PARCEIRA;
- b) 50% das vagas com matrículas efetivadas para servidores públicos federais, estaduais e municipais.

1.5. A distribuição das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA DESCENTRALIZADA na modalidade remota dar-se-á do seguinte modo:

- a) até 50% das vagas para matrícula de servidores da INSTITUIÇÃO PARCEIRA;
- b) 50% das vagas para matrícula de servidores estaduais e municipais.

1.6. Na hipótese dos percentuais mínimos não serem alcançados, caberá à Enap a avaliação acerca da possibilidade de execução ou não da turma em questão.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A oferta das ações de desenvolvimento da Enap pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA estará limitada ao número de turmas apontadas pelo PLANO DE TRABALHO, podendo sofrer ajustes caso haja a possibilidade de mais ofertas.

2.2. O PLANO DE TRABALHO será anualmente elaborado pela Enap de acordo com:

- a) as necessidades estratégicas de capacitação do Governo Federal;
- b) as necessidades mapeadas pelos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos do Poder Executivo Federal - de modo alinhado ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; e
- c) a capacidade operacional de execução da Enap e da instituição parceira.

2.3. O PLANO DE TRABALHO poderá sofrer alterações para contemplar necessidades pontuais da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, desde que sejam realizadas em alinhamento com os itens acima.

2.4. As alterações realizadas após assinatura do primeiro PLANO DE TRABALHO, a ser assinado juntamente com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os PLANOS DE TRABALHO anuais subsequentes, poderão ser aprovadas e assinadas pelo(a) Diretor(a) de

Desenvolvimento Profissional por parte da Enap e pelo representante da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a ser definido por esta.

2.5. A modalidade de execução da turma será especificada no PLANO DE TRABALHO Anual, de acordo com pactuação prévia entre Enap e INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

### 3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. As obrigações pertinentes às partes signatárias estão definidas no ACORDO deste PLANO DE TRABALHO.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste PLANO DE TRABALHO, vedada a transferência de recursos, serão de responsabilidade das partes, de acordo com as obrigações por elas assumidas.

### 5. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O presente cronograma apresenta as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2024, encerrando-se no dia 06 de dezembro do ano em questão.

### 6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 2024

UF	CIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO*	MODALIDADE DE EXECUÇÃO
PE	Recife	Design Instrucional: análise de demandas de ações de aprendizagem	20	Setembro	Remota
PE	Recife	Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	21	Outubro	Remota

\*O cronograma oficial será definido após análise de disponibilidade de agenda, de infraestrutura e de docentes.

\*\* Cada linha corresponde a uma turma distinta.

\*\*\* A temática e demais informações relacionadas à outras ações de desenvolvimento serão definidas durante a execução do PLANO DE TRABALHO.

### 7. APROVAÇÃO

**BRÁULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA**

Diretor de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

**HENRIQUE  
CESAR FREIRE  
DE OLIVEIRA**  
Diretor  
Escola de Governo  
da Administração  
Pública de  
Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Henrique César Freire de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Figueiredo Alves da Silva**, Diretor(a) de **Desenvolvimento Profissional**, em 03/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0792289** e o código CRC **74990B87**.

---

Referência: Processo nº 04600.004134/2016-67

SEI nº 0792289